



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Cria Comissão Especial, na forma do disposto nos Arts. 70, 71, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para debater a repercussão da "Nova Previdência Municipal."

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, na forma do disposto no art. 70, 71, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina, com a finalidade de debater a repercussão e os desdobramentos da reforma das normas previdenciárias locais, objeto dos projetos de Lei do Poder Executivo (PLC nº 05/2021, PLC nº 07/2021, Proposta de Emenda à LOM nº 01/2021) e levar informações sobre o tema, de forma clara e objetiva, aos afetados pelas proposições legislativas citadas, que dizem respeito diretamente aos servidores públicos municipais.

§ 1º A Comissão Especial a que se refere essa Resolução, será formada preferencialmente por cinco membros indicados pelos líderes de Bancadas, respeitando a proporcionalidade partidária.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial a que se refere essa Resolução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual prazo a requerimento de seus membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

13/08/21 à 13/10/21
Mouise

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Nº 1960 Ano: VI
Dionio U.A.

Data: 12/08/21

351ª	DAYMI ISABELLI OLIVEIRA SANTOS	02/01/1999	0
352ª	THAYNARA LEMES MARTINS	19/05/1999	0
353ª	HELENA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/1999	0
354ª	ISABEL MACHADO DOS SANTOS	23/06/1999	0
355ª	TAINARA REGIANI DA SILVA	08/07/1999	0
356ª	JAQUELINE SOUZA ALVES	09/08/1999	0
357ª	JENIFFER CAROLINE ALMEIDA OLIVEIRA PONTES	03/09/1999	0
358ª	ALESSON ESTEVO CANDIA	11/11/1999	0
359ª	THALYTA EVELYN DA SILVA SOUZA	25/03/2000	0
360ª	ALINE GONÇALVES ALVES	20/08/2001	0
361ª	VITÓRIA PIRES URSURANA	12/02/2002	0
362ª	BRUNA BRITES BAUMER	10/08/2002	0
363ª	MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA PAREIRA	28/09/2002	0
364ª	MARIA EUGENIA BENITES DA SILVA	25/12/2002	0
365ª	MARIA ALICE MASIAS RODRIGUES	25/02/2003	0
366ª			

29ª	SANDRA NUNES AS SILVA	28/12/1983	0
30ª	MARILAINÉ GRATVOL SILVA	16/07/1984	0
31ª	ELAINE DA SILVA MOREIRA DIAS	11/06/1987	0
32ª	MARCIA SEGOBIA DE FREITAS	30/09/1990	0
33ª	BRUNO DOS SANTOS ALVES ESCOLHANTE	06/09/2000	0



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Cria Comissão Especial, na forma do disposto nos Arts. 70, 71, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para debater a repercussão da "Nova Previdência Municipal."

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, na forma do disposto no art. 70, 71, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina, com a finalidade de debater a repercussão e os desdobramentos da reforma das normas previdenciárias locais, objeto dos projetos de Lei do Poder Executivo (PLC nº 05/2021, PLC nº 07/2021, Proposta de Emenda à LOM nº 01/2021) e levar informações sobre o tema, de forma clara e objetiva, aos afetados pelas proposições legislativas citadas, que dizem respeito diretamente aos servidores públicos municipais.

§ 1º A Comissão Especial a que se refere essa Resolução, será formada preferencialmente por cinco membros indicados pelos líderes de Bancadas, respeitando a proporcionalidade partidária.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial a que se refere essa Resolução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual prazo a requerimento de seus membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua 204 1988, nº 694 Fone 1677 8461-0700 Fax 1677 3442-0742 CEP: 79750-200 - Nova Andradina - MS

CLASSIFICAÇÃO - DISTRITO NOVA CASA VERDE			
	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	EDNA MARIA BISPO	30/05/1982	33
2º	ELISA SILVA OLIVEIRA	24/09/1996	33
3º	DAYANE DE SOUZA SILVA	11/09/1997	32
4º	VANESSA VIDAL DE SOUZA	24/01/1994	11
5º	MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA	01/03/1975	10
6º	CLODOALDO FERREIRA	13/05/1975	10
7º	LOUIDES ROSA	08/02/1990	10
8º	CREIDE ALVES DA SILVA	05/09/1990	10
9º	ELIZÂNGELA RICARDE ARTHEMAN	20/03/1931	10
10ª	RENATA RODRIGUES JUSTINO	21/08/1991	10
11ª	EDNA DE JESUS CUI	21/04/1994	10
12ª	LUZIA DA CONCEIÇÃO PERETE EUZEBIO	08/12/1984	10
13ª	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO SILVA	17/08/1985	10
14ª	LEIDE DAIANE DA CRISTINA CARDOSO	25/02/1986	10
15ª	ANA PAULA DA SILVA	13/07/1986	10
16ª	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	23/10/1988	10
17ª	TIARA DE SOUZA MOURA	17/07/1991	10
18ª	ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES	08/08/1995	10
19ª	SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1998	10
20ª	BRUNA CACERES DA ROCHA	16/07/1999	10
21ª	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	31/07/1999	10
22ª	VINICIUS TIUBA URBANO	20/08/2003	10
23ª	MARIA APARECIDA PIMENTEL DE FREITA	19/02/1993	1
24ª	SYRLENE MORIM	23/07/1969	0
25ª	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	25/04/1979	0
26ª	ANDREIA CAMPOS BERNARDO ALVES	02/01/1983	0
27ª	APARECIDA IZABEL LORETE FLORES	02/06/1983	0
28ª	TERESA ROCHA SILVEIRA	07/07/1983	0

Página 14

Página 15